



PROJETO DE LEI Nº. 027/2024

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP**, para **registrar e escriturar**, sem restrições, imóvel como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder permissão à Empresa **PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 72.255.094/0001-50**, para **registrar e escriturar** sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 170, de 20 de dezembro de 2019.
- Art. 2º** O imóvel que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 03 (três), da subdivisão do Lote nº 01-C-A-1/2-REM, com área de 1.960,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste – 2ª Etapa, neste Município - Objeto da Matrícula nº 11.864, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana.
- Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de março de 2024.



Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/03/2024 13:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p65f4726d9127a>.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a permissão à Empresa **PANDAPLAST INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA. - EPP - CNPJ Nº 72.255.094/0001-50**, para registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 170, de 20 de dezembro de 2019.

Neste contexto, esclarecemos que a Empresa recebeu em 2019, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, o imóvel constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 03 (três), da subdivisão do Lote nº 01-C-A-1/2-REM, com área de 1.960,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste – 2ª Etapa, neste Município, destinado à atividade econômica de fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo.

No que tange à solicitação da Empresa a fim de escriturar e registrar o imóvel sem restrição, a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE**, conforme registrado na Ata NR. 001/2024, datada de 1º de fevereiro de 2024, observou o cumprimento dos requisitos constantes na legislação municipal pertinente, emitindo parecer **favorável**.

O parecer foi embasado tanto na adesão às obrigações legais como na realização dos objetivos da empresa em relação à geração de empregos e ao estímulo ao desenvolvimento das atividades econômicas em Apucarana, o que resultou na promoção de investimentos na região.

Anexamos, os respectivos documentos necessários para correta avaliação e instrução do processo legislativo.

Por todas essas razões, contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

